



Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

FELIPE TORRES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 160/2025

Modifica a nomenclatura constante na ementa bem como os artigos 1º e 2º do PL 160/2025.

Art. 1º Modifica a nomenclatura da Associação de Moradores constante na ementa do PL160/25 que passa a ter a seguinte redação:

Reconhece com de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Industrial (AMBI), com sede no município de Santana do Livramento, dá outras providencias.

Art. 2º Modifica o Artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 54.669.482/0001-04, com sede na Rua Nazareno Cenerelli nº391 na cidade de Santana do Livramento/RS, por seus relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 3º Modifica o artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei, tem por objetivo valorizar e apoiar as ações desenvolvidas pela Associação, que atua de forma voluntária e sem fins lucrativos em prol do bem-estar dos moradores do Bairro Industrial e da coletividade santanense.

EVA COELHO (SIMPLEMENTE EVA)

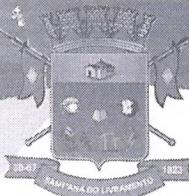


(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplymenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-432



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade alterar a nomenclatura do referido bairro, do qual a referida Associação de Moradores é representante.

O texto original estabelece o reconhecimento como de utilidade pública da Associação de moradores o Bairro Armour, cujas informações não são compatíveis com o CNPJ apresentado no projeto, o qual trata da Associação de Moradores do Bairro Industrial, sendo essa a real entidade que visa tal reconhecimento.

A Emenda ora apresentada, propõe a alteração da nomenclatura e artigos que se referiam à referida Associação de Moradores como do Bairro Armour para Bairro Industrial.

Assim a alteração proposta não compromete a continuidade do andamento do processo, entretanto altera os dados os quais estavam incorretos, para os dados que deveriam conter no texto original proposto.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação de presente Emenda Modificativa.

EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)



(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-432